



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 017A/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017A/2024**, processo administrativo nº **014/000829/2023**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para Registro de Preços para eventual Aquisição de Correlatos (**Fio Cirúrgico**), para uso em toda rede, nas condições deste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 103/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: R NOSSA SENHORA DE FATIMA PAL 39587- N° 63 – PENHA – RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 21.072-750
TEL: (21) 3359-1326 / 96021-2606
EMAIL: LICITACAO@TORRESVALPORTO.COM.BR
CNPJ: 11.226.885/0001-68.

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fio cirurgico absorvivel multifilamentar dos acidos glicosicos/láticos de alta resistencia ,sintetico cobertura poliglólido, esterato de calcio e agente bactericida diacetato de clorexidina, - violeta; envelope c/ 01 unid,	UND	48.000	BIOLINE	10,38	498.240,00

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

	diametro 4-0, agulha 1/2 circulo tipo cilindrica 3,0 -70 cm					
03	Fio cirurgico Seda NÃO absorvível, p/ aparelho digestivo - Preto; envelope c/ 01 unid, diametro 1, agulha 1/2 circulo tipo cilindrica 3,5-75cm	UND	36.000	BIOLINE	8,20	295.200,00
07	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível para aparelho digestivo; envelope c/ 01 unid, diametro 1 , agulha 1/2 circulo tipo cilindrica 6,5 -120 cm	UND	45.907	BIOLINE / AGULHA DE 4,0CM COM FIO DE 150CM	12,29	564.197,03
08	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível para aparelho digestivo; envelope c/ 01 unid, diametro 1 , agulha 1/2 circulo tipo cilindrica 6,5 -120 cm	UND	2.093	BIOLINE / AGULHA DE 4,0CM COM FIO DE 150CM	31,00	64.883,00
10	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível para aparelho digestivo; envelope c/ 01 unid, diametro 2-0, agulha 3/8 circulo tipo cortante 3,0 -70 cm	UND	48.000	BIOLINE / AGULHA ½ CÍRCULO CORTANTE DE 3,5CM	6,72	322.560,00
11	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível para aparelho digestivo; envelope c/ 01 unid, diametro 5-0, agulha 1/2 circulo tipo cilindrica 2,0 -70 cm	UND	48.000	BIOLINE	5,89	282.720,00
12	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível para aparelho digestivo; envelope c/ 01 unid, diametro 3-0, agulha 1/2 circulo tipo cortante 3,0 -70 cm	UND	48.000	BIOLINE	9,60	460.800,00
14	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível para aparelho digestivo; envelope c/ 01 unid, diametro 2-0 , agulha 1/2 circulo tipo cilindrica 4,0 -150 cm	UND	2.378	BIOLINE	10,86	25.825,08
15	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível fechamento geral; envelope c/ 01 unid, diametro 0, agulha 1/2 circulo tipo cortante 4,0 c/ 70 cm	UND	115.434	BIOLINE	7,04	812.655,36
17	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível fechamento geral; envelope c/ 01 unid, diametro 1, agulha 3/8 circulo tipo cilindrica 3,0- 70 cm	UND	116.090	BIOLINE	6,90	801.021,00
18	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível fechamento geral; envelope c/ 01 unid, diametro 1, agulha 3/8 circulo tipo cilindrica 3,0- 70 cm	UND	3.910	BIOLINE	11,90	46.529,00

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

19	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível fechamento geral; envelope c/ 01 unid, diametro 2, agulha 3/8 circulo tipo cortante 7,5-90cm	UND	118.889	BIOLINE	65,00	7.727.785,00
20	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível fechamento geral; envelope c/ 01 unid, diametro 2, agulha 3/8 circulo tipo cortante 7,5-90cm	UND	1.111	BIOLINE	23,25	25.830,75
22	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível fechamento geral; envelope c/ Clorexicidina c/ 01 unid, diametro 0, agulha 1/2 circulo tipo cilindrica 2,5 c/ 70 cm	UND	4.535	BIOLINE	11,47	52.016,45
23	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível para aparelho digestivo; envelope c/ 01 unid, diametro 0, agulha 3/8 circulo tipo cortante 3,0 -70 cm	UND	44.062	BIOLINE / AGULHA ½ CÍRCULO CORTANTE DE 3,5CM	6,60	290.809,20
24	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível para aparelho digestivo; envelope c/ 01 unid, diametro 0, agulha 3/8 circulo tipo cortante 3,0 -70 cm	UND	3.938	BIOLINE / AGULHA ½ CÍRCULO CORTANTE DE 3,5CM	7,00	27.566,00
25	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível para aparelho digestivo; envelope c/ 01 unid, diametro 2-0, agulha 1/2 circulo tipo cilindrica 3,0 -70 cm	UND	43.256	BIOLINE	5,45	235.745,20
26	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível para aparelho digestivo; envelope c/ 01 unid, diametro 2-0, agulha 1/2 circulo tipo cilindrica 3,0 -70 cm	UND	4.744	BIOLINE	5,45	25.854,80
27	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível para aparelho digestivo; envelope c/ 01 unid, diametro 2-0, agulha 5/8 circulo tipo cilindrica 2,6 -70 cm	UND	43.923	BIOLINE/AG 3,7	10,20	448.014,60
28	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível para aparelho digestivo; envelope c/ 01 unid, diametro 2-0, agulha 5/8 circulo tipo cilindrica 2,6 -70 cm	UND	4.077	BIOLINE/AG 3,7	14,90	60.747,30
29	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível para aparelho digestivo; envelope c/ 01 unid, diametro 2-0, agulha 1/2 circulo tipo cilindrica 3,0 -150 cm	UND	45.622	BIOLINE/AG 4,0	10,86	495.454,92
30	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível para aparelho digestivo; envelope c/ 01 unid, diametro 2-0, agulha 1/2 circulo tipo cilindrica 3,0 -150 cm	UND	2.378	BIOLINE/AG 4,0	33,63	79.972,14

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

31	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível para aparelho digestivo; envelope c/ 01 unid, diametro 0 , agulha 1/2 circulo tipo cilíndrica 3,5 -90 cm	UND	48.000	BIOLINE/AG 4,8	7,70	369.600,00
34	Fio cirurgico não absorvível sintético , Nylon p/ fechamento Geral/Obs/Gin - Preto; envelope c/ 01 unid, diametro 2-0, agulha 1/2 circulo tipo cilíndrica 4,0-150 cm	UND	120.000	BIOLINE	5,90	708.000,00
35	Fio cirurgico não absorvível sintético polipropileno fechamento Geral/Obs/Gin - Azul; envelope c/ 01 unid, diametro 1, agulha 1/2 circulo tipo cilíndrica 3,5-75 cm	UND	120.000	BIOLINE	2,09	250.800,00
36	Fio cirurgico não absorvível sintético polipropileno fechamento Geral/Obs/Gin - Azul; envelope c/ 01 unid, diametro 2-0, agulha 1/2 circulo tipo cilíndrica 4,0-75 cm	UND	120.000	BIOLINE	2,84	340.800,00
37	Fio cirúrgico polipropileno azul não absorvível cardiovascular diametro 5-0 c/ 2 agulhas 1/2 circulo, cilíndrica 1,7-45 CM	UND	60.000	BIOLINE/75CM	10,60	636.000,00
38	Fio cirurgico não absorvível sintético, polipropileno p/ cardiologia, cor AZUL diametro 6-0 c/ 2 agulhas 1/2 circulo, cilíndrica 1,3-45 CM	UND	60.000	BIOLINE/AG 3/8 CÍRCULO	13,85	831.000,00
VALOR TOTAL						R\$16.780.626,83

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d" do inciso II do caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art. 27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023** e a proposta da empresa, **TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 29 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215

Assinado de forma digital
por CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.01.29 11:45:07
-03'00'

**TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA**

Representante Legal

TORRES VALPORTO COMERCIO
E DISTRIBUICAO DE
PRODUT:11226885000168

Assinado de forma digital por
TORRES VALPORTO
COMERCIO E DISTRIBUICAO
DE PRODUT:11226885000168
Dados: 2024.01.31 10:04:04
-03'00'

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 017B/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017B/2024**, processo administrativo nº **014/000829/2023**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para Registro de Preços para eventual Aquisição de Correlatos (**Fio Cirúrgico**), para uso em toda rede, nas condições deste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 103/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES - GALPAOC PARQUE DE EXPOSICAO - CENTRO - CENTRO - MIRACEMA - RJ.
CEP: 28.460-000
TEL: (22) 3852-3919/ (22) 3852-3919
EMAIL: RMDISTRI.MEDIC@GMAIL.COM
CNPJ: 31.342.367/0001-17

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Fio cirurgico Seda NÃO absorvível, p/ aparelho digestivo - Preto; envelope c/ 01 unid, diametro 5-0, agulha 1/2 circulo tipo cortante 1,7-45cm	UND	36.000	POINT SUTURE/ FIO DE SUTURA DE SEDA CIRÚRGICA	5,80	208.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

21	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível fechamento geral; envelope c/ Clorexidina c/ 01 unid, diametro 0, agulha 1/2 circulo tipo cilíndrica 2,5 c/ 70 cm	UND	19.465	SHALON/ ACÍDO POLIGLICOLIC O	6,00	116,790,00
VALOR TOTAL						R\$325.590,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

RENATA DA
COSTA MAIOLI
TOSTES:105921
18746

Assinado de forma
digital por RENATA DA
COSTA MAIOLI
TOSTES:10592118746
Dados: 2024.01.29
13:34:36 -03'00'

Página 2 de 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso* III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESAO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

RENATA DA
COSTA MAIOLI
TOSTES:10592118
746

Assinado de forma digital por
RENATA DA COSTA MAIOLI
TOSTES:10592118746
Dados: 2024.01.29 13:34:53
-03'00'

Página 3 de 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art. 27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

RENATA DA COSTA
MAIOLI
TOSTES:1059211874
6

Assinado de forma digital por
RENATA DA COSTA MAIOLI
TOSTES:10592118746
Dados: 2024.01.29 13:35:08
-03'00'

Página 4 de 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023** e a proposta da empresa, **RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 29 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CELIA SERRANO DA
SILVA:3925150021
5

Assinado de forma digital
por CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.01.29 11:45:28
-03'00'

RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante Legal
RENATA DA COSTA
MAIOLI
TOSTES:10592118746

Assinado de forma digital por
RENATA DA COSTA MAIOLI
TOSTES:10592118746
Dados: 2024.01.29 13:35:32 -03'00'

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 017C/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017C/2024**, processo administrativo nº **014/000829/2023**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para Registro de Preços para eventual Aquisição de Correlatos (**Fio Cirúrgico**), para uso em toda rede, nas condições deste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 103/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: RUA: 24 LOTE 05- QE 40- GUARÁ II – BRASÍLIA -DF.
CEP: 71.070-524
TEL: (061) 99162-9716
EMAIL: LICITA@MEDYLOG.COM.BR
CNPJ:11.958.200/0001/78

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível para aparelho digestivo; envelope c/ 01 unid, diametro 2-0 , agulha 1/2 circulo tipo cilindrica 4,0 -150 cm	UND	45.622	SHALON	10,19	464.888,18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VALOR TOTAL	R\$464.888,18
-------------	---------------

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023** e a proposta da empresa, **MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 29 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

**CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215**

Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.01.29 11:45:55
-03'00'

MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Representante Legal

**MEDYLOG LOGISTICA
E.DISTRIBUICAO
LTDA:1195820000017
8**

Assinado de forma digital
por MEDYLOG LOGISTICA E
DISTRIBUICAO
LTDA:11958200000178
Dados: 2024.01.29 15:35:21
-03'00'

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 017D/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017D/2024**, processo administrativo nº **014/000829/2023**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para Registro de Preços para eventual Aquisição de Correlatos (**Fio Cirúrgico**), para uso em toda rede, nas condições deste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 103/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO DE MORAES CARDOSO Nº 1361- LOJA- CENTRO- NILOPOLIS-RJ
CEP: 26.540-100
TEL: (21) 2691- 0588 / (21) 2691-1147
EMAIL: hrxcomercial@hotmail.com
CNPJ: 11.634.742/0001-95

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível para aparelho digestivo; envelope c/ 01 unid, diametro 3-0 , agulha Reta cortante 6,0 -70 cm	UND	48.000	PROCARE LAMEDID	26,99	1.295.520,00

CARLOS HENRIQUE DE
LIMA:00127734767
'00'03- 09:28:42 2024.01.31

Sua autenticidade pode ser
confirmada no endereço:
<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.2/>

HRX
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.634.742/0001-95
INSC. EST: 79.113.840 INSC. MUN: 00020746
Rua João Moraes Cardoso, 1361 - Loja
Centro - Nilópolis - RJ
CEP: 26540-100 / TEL: (21) 2691-1155
E-mail: hrxcomercial@hotmail.com

Página 1 de 5



VALOR TOTAL R\$1.295.520,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.

CARLOS HENRIQUE DE
LIMA:00127734767
'00'03- 09:28:31 2024.01.31

Sua autenticidade pode ser
confirmada no endereço:
<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.2/>

HRX
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.634.742/0001-95
INSC. EST: 79.113.840 INSC. MUN: 00020746
Rua João Moraes Cardoso, 1361 - Loja
Centro - Nilópolis - RJ
CEP: 26540-100 / TEL: (21) 2691-1155
E-mail: hrxcomercial@hotmail.com

Página 2 de 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

CARLOS
HENRIQUE DE

IMA:00127734767

2024.01.31

'00'03- 09:28:20

Sua autenticidade pode ser
confirmada no endereço:
<https://verificador.itl.gov.br/verifier-2.6.2/>

HRX
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 11.634.742/0001-95
INSC. EST: 79.113.840 INSC. MUN: 00020746
Rua João Moraes Cardoso, 1361 - Loja
Centro - Nilópolis - RJ
CEP: 26540-100 / TEL: (21) 2691-1155
E-mail: hrxcomercial@hotmail.com

Página 3 de 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023** e a proposta da empresa, **HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CARLOS HENRIQUE DE

LIMA:00127734767

09:28:11 2024.01.31

'00'03-

Sua autenticidade pode ser
confirmada no endereço:

<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.2/>

HRX

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 11.634.742/0001-95
INSC. EST: 79.113.840 INSC. MUN: 00020746
Rua João Moraes Cardoso, 1361 - Loja
Centro - Nilópolis - RJ
CEP: 26540-100 / TEL: (21) 2691-1155
E-mail: hrxcomercial@hotmail.com

Página 4 de 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 29 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Dados: 2024.01.29 11:46:46 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DE LIMA:00127734767
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.2/>
'00'03- 09:28:02 2024.01.31

HRX
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.634.742/0001-95
INSC. EST.: 20.113.840-00020746
Rua João Moraes Cardoso, 391 - Loja
Caxias - RJ
CEP: 26540-100 / TEL: (21) 401-1155
E-mail: hrxcomercial@hotmail.com

HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Representante Legal

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 017E/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr.Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017E/2024**, processo administrativo nº **014/000829/2023**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para Registro de Preços para eventual Aquisição de Correlatos (**Fio Cirúrgico**), para uso em toda rede, nas condições deste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 103/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R INEZ - Nº334 - QUADRAII LOTE 3 – PRATA - NOVA IGUACU – RJ.
CEP: 26.010-040
TEL: 021- 3668-6717
EMAIL: FINANCEIRO@ESTEVIA.COM.BR
CNPJ: 31.504.080/0001-46

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Fio cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta trançado Absorvível fechamento geral; envelope c/ Clorexidina c/ 01 unid,	UND	4.566	SHALON	7,18	32.783,88

ALESSANDRO DE
AVELAR
SCALISE:0831837
0716

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO DE
AVELAR
SCALISE:08318370716
Dados: 2024.01.30
11:07:02 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	diametro 0, agulha 1/2 circulo tipo cilindrica 2,5 c/ 70 cm					
39	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº 6.0 CARDIOVASCULAR C/ 2 AGULHA 3/8 CILINDRICA 13 mm	UND	12.000	SHALON	11,00	132.000,00
VALOR TOTAL						R\$164.783,88

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

ALESSANDRO
DE AVELAR
SCALISE:083183
70716

Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
DE AVELAR
SCALISE:08318370716
Dados: 2024.01.30
11:07:11 -03'00'



- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

ALESSANDRO
DE AVELAR
SCALISE:08318
370716

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO DE
AVELAR
SCALISE:08318370716
Dados: 2024.01.30
11:07:45 -03'00'



- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023** e a proposta da empresa, **ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 29 de janeiro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

**CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215**

Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.01.29 11:47:27 -03'00'

ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Representante Legal

**ALESSANDRO DE
AVELAR**

**SCALISE:08318370
716**

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO DE
AVELAR
SCALISE:08318370716
Dados: 2024.01.30 11:08:08
-03'00'

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo